



## Documento para aditivo ao contrato

"Cer Vendas" <agendacer1@gmail.com>

27 de outubro de 2022 15:37

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde,

Como falamos, segue o documento solicitado. Aguardo o aditivo.

Muito obrigado

--



**Renato Lapenta**

**16 99317 2053**

## Análise – Jurídica

**Contratada:** C&R Produções e Eventos Ltda

**Contratante:** Município de Coronel Vivida

**Instrumento:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

Prezados, por gentileza procederem com as seguintes alterações e/ou inclusões:



- **Cláusula Quinta – Das Obrigações do Contratante**

Incluir os parágrafos abaixo:

**Parágrafo nono.** Responsabilizar-se exclusivamente pela liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;

**Parágrafo décimo.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

**Parágrafo décimo primeiro.** Responder isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a **CONTRATADA**, os artistas ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

- Por fim, incluir no referido instrumento as cláusulas que seguem abaixo:

- A não apresentação do **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga da mesma forma,

a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado neste instrumento, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer de qualquer pena ou multa contratual.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2022.

FELIPE  
NASCIMENTO  
ALEXANDRE:06  
405964604

Assinado de forma digital  
por FELIPE NASCIMENTO  
ALEXANDRE:0640596460  
Dados: 2022.10.27  
15:19:57 -03'00'



---

**C&R Produções e Eventos Ltda**  
**Felipe Nascimento Alexandre**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 128/2022 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

**CONTRATADA: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Del Rey, número 111, sala 614, Bloco A, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte (30.775-240), estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 13.712.200/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Nascimento Alexandre**, inscrito no CPF sob o nº 064.059.646-04 e RG nº MG-13.771.951, ((31)3213-0926 / (16) 99317-2053 / [agendacer1@gmail.com](mailto:agendacer1@gmail.com)).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a INCLUSÃO de novos parágrafos e cláusula no Contrato nº 128/2022 que tem como objeto a **contratação da empresa C&R Produções e Eventos Ltda, por ocasião da apresentação da dupla Clayton & Romario, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a solicitação da contratada e autorização do Secretário Municipal de Administração inclui-se novos parágrafos na Cláusula Quinta – das Obrigações do Contratante e inclui-se a Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Finais ao contrato original, conforme segue:

Inclui-se a Cláusula Quinta, que passa:

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo décimo: Responsabilizar-se exclusivamente pela liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo primeiro: Responsabilizar-se exclusivamente pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

Parágrafo décimo segundo: Responder isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a **CONTRATADA**, os artistas ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

Inclui-se a Cláusula Décima Sexta ao contrato:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Parágrafo Primeiro: A não apresentação do **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga da mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado neste instrumento, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

Parágrafo Segundo: No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer de qualquer pena ou multa contratual.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 128/2022 de 27 de setembro de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Dados: 2022.10.31 16:58:01 -03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

FELIPE  
NASCIMENTO  
Assinado de forma digital  
por FELIPE NASCIMENTO  
ALEXANDRE:06405964604  
ALEXANDRE:06405  
Dados: 2022.11.03  
964604  
14:52:33 -03'00'

.....  
Felipe Nascimento Alexandre  
C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECARA DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO ZENI LTDA - ME em Recuperação Judicial...

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA Rua Tupinambá, 06 - Fone: (41) 3244-0000 - Centro - CEP: 86500-000 - Sulina - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIPÓLIS APAAE Rua: 1000, FLORESTA DE MARIPÓLIS, LERÓTIUM FUNDAMENTAR DE MARIPÓLIS - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTOGESTORES DA APAAE DE MARIPÓLIS

Às 8h de Maripólis, com sede neste Estado, na Rua Nova, nº 158B, Centro da cidade de Maripólis, por meio de sua Diretora Executiva,idamente representada por seu presidente Sr. ELIANE DE BORTOLI, CONVOCA para presente edital todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maripólis APAAE Presidente da Assembleia: ELIANE DE BORTOLI

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ Edital de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021

CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR ARQUITETURA DE PROJETO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DO CONDOMÍNIO Nº 14/2022

CIRUSPAR CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 CONVOCAÇÃO DO CONDOMÍNIO PÚBLICO 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 O Presidente da Comissão Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná...

CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR AVISO DE INSTALAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 23/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Polazzo Construtora Ltda-ME, torna público que irá Requerer ao IAT, a Licença de Instalação, para a implantação de Loteamento Residencial...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO O Sr. Rafael Carlos Maidner torna público que requereu junto ao I.A.T. o pedido da Licença Prévia de Ampliação da saniculação, inscrita no LR 88 - GI 101-CP - Matrícula 5.081 - Linha Volta Grande - Cristo Rei - Município de Capinema - Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ Decreto 88/2022, de 04 de novembro de 2022. Sâmulas: Autoria do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ Decreto 89/2022, de 04 de novembro de 2022. Sâmulas: Autoria do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ Decreto 90/2022, de 04 de novembro de 2022. Sâmulas: Autoria do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ Decreto 91/2022, de 04 de novembro de 2022. Sâmulas: Autoria do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ Decreto 92/2022, de 04 de novembro de 2022. Sâmulas: Autoria do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ Decreto 93/2022, de 04 de novembro de 2022. Sâmulas: Autoria do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ Decreto 94/2022, de 04 de novembro de 2022. Sâmulas: Autoria do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA ESTADO DO PARANÁ Decreto 95/2022, de 04 de novembro de 2022. Sâmulas: Autoria do Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 134/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADILHAMENTO 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 344/2022. Pregão Eletrônico número 78/2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022/PMCV CONTRATANTE: Município de Coronel Videia. Estado do Paraná, situado na Praça Argyle Mazzoni nº 400...

ADITIVO Nº 08 ao contrato nº 18/2021 - Pregão Presencial nº 62/2021 - Contratante: Município de Coronel Videia. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADITIVO Nº 08 ao contrato nº 18/2021 - Pregão Presencial nº 62/2021 - Contratante: Município de Coronel Videia. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADITIVO Nº 08 ao contrato nº 18/2021 - Pregão Presencial nº 62/2021 - Contratante: Município de Coronel Videia. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADITIVO Nº 08 ao contrato nº 18/2021 - Pregão Presencial nº 62/2021 - Contratante: Município de Coronel Videia. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADITIVO Nº 08 ao contrato nº 18/2021 - Pregão Presencial nº 62/2021 - Contratante: Município de Coronel Videia. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 e 49/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 18/2022. PROCESSO Nº 14/2022

Município de Bom Sucesso do Sul ESTADO DO PARANÁ CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Município de Bom Sucesso do Sul ESTADO DO PARANÁ CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de outubro de 2022.

**FORO:** Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2022.

**CONTRATO nº 128/2022 – Inexigibilidade nº 18/2022 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 13.712.200/0001-19. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA CLAYTON & ROMARIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE ABRIL DE 2023, COMO UMA DAS ATRAÇÕES DA EXPOVIVIDA 2023, A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **Valor total:** R\$ 143.000,00. **O prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**ADITIVO nº 08 ao Contrato nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. **O acréscimo dos serviços, objeto que se trata neste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, com fundamento no art. 65 Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e autorização da autoridade competente. A partir de 01 de novembro de 2022 a contratada fica obrigada a executar os serviços referente a ampliação nos dias de varrição de ruas e avenidas existentes no município. Com base na planilha apresentada pela contratada e aprovada, o valor mensal para a execução dos serviços é de R\$ 12.306,18, passando o valor mensal com o aditivo a ser de R\$ 68.932,36. O valor total deste aditivo importa em R\$ 123.061,80 referentes a 10 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Aditivo nº 15 – contrato nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019. Contratante:** MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - **Contratada:** FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n.º 22.371.010/0001-76. **Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 178.224,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

Coronel Vivida, 20 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Aditivo 01 – contrato nº 25/2021 – Inexigibilidade nº 09/2021 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** CATIANE BERLANDA DE ANDRADE, CPF nº 031.414.259-22. **Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e autorização do Secretário Municipal da Fazenda. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.200,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 14.400,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Aditivo 01 – contrato nº 128/2022 – Inexigibilidade nº 18/2022 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 13.712.200/0001-19. **Considerando a solicitação da contratada e autorização do Secretário Municipal de Administração incluí-se novos parágrafos na Cláusula Quinta – das Obrigações do Contratante e incluí-se a Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Finais ao contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**8F655C67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 3193/2022**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 3193, de 04 de novembro de 2022.**

**Súmula:** Ratifica a 1ª alteração do contrato do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo nº 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 2653, de 07 de maio de 2015.

**Art. 2º.** O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: [https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854\\_edicao\\_3913\\_assinada.pdf](https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf)).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022.**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**

Simone Terezinha Sozo

**Código Identificador:**2073B5C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - FINANCIAMENTO CAIXA**